

# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) DECANATO DE EXTENSÃO (DEX) DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (DPI) SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH)

## EDITAL PROGRAMA ESTRATÉGICO DEX/DPI/SDH N.º 12/2024 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA

O Decanato de Extensão (DEX), o Decanato de Pesquisa e Inovação – DPI e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Edital DEX/ DPI/SDH n.º 12/2024 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA** para fomento a projetos de extensão destinados a incentivar a participação de mulheres e meninas preferencialmente da rede pública de ensino do Distrito Federal nas áreas das Ciências e Tecnologia, de maneira interdisciplinar.

#### **PREÂMBULO**

Este edital irá selecionar projetos de extensão para atuação preferencial nas escolas públicas do Distrito Federal e oportuna nos Polos de Extensão Ceilândia, Estrutural, Paranoá, Recanto das Emas, Chapada e Kalunga da Rede de Polos de Extensão da UnB e nas Casas Universitárias de Cultura (Casa da Cultura da América Latina, no Setor Comercial Sul, Casa Niemeyer, no Park Way e Memorial Darcy Ribeiro - Beijódromo, no campus Darcy Ribeiro da UnB, Asa Norte). O edital contemplará até 20 (vinte) projetos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e serão concedidas até 4 (quatro) bolsas de extensão por projeto selecionado pelo período de até no máximo 3 meses com vigência prevista a partir de outubro de 2024 e término em dezembro de 2024.

Os projetos aprovados neste edital comporão, posteriormente à publicação do resultado da seleção, um Programa Estratégico de Extensão que deverá ser institucionalizado pelo SIGAA-Módulo Extensão e acompanhado por uma comissão intrainstitucional DEX/DPI/SDH instituída por ato próprio. Este programa contará com apoio financeiro do DEX/DPI e SDH de até R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) destinados ao pagamento de bolsas de extensão aos estudantes, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinados a bolsa do coordenador do programa e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a atividades pedagógicas para o desenvolvimento das ações sendo que 2/3 deste valor, serão utilizados em atividades coletivas do programa e 1/3 para atividades individuais dos projetos.





O Programa contará com uma Coordenação, que deverá ser assumida por uma das proponentes com projeto aprovado neste edital. As atribuições e a escolha da coordenadora dar-se-á por meio de eleição, conforme apresentado no **Documento Orientador**, anexado a este edital **(Anexo I)**. A comissão Intrainstitucional DEX/DPI/SDH organizará e dará publicidade ao processo de escolha da coordenadora pelos(as) proponentes com projetos selecionados.

A Coordenadora do Programa Estratégico receberá bolsa de extensão no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) na rubrica auxílio financeiro a pesquisador pelo período de até no máximo três meses (com previsão de outubro a dezembro de 2024). O principal objetivo do Programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo, com efetiva participação de mulheres e meninas da comunidade escolar envolvidas nos projetos.

As solicitações de recurso para cada Projeto deverão ser realizadas pelo(a) seu(ua) respectivo(a) coordenador(a) obrigatoriamente após a primeira reunião de alinhamento com a Coordenação do Programa.

#### 1 OBJETIVOS

- 1.1 O edital apresenta como objetivos:
- I. Apoiar, no âmbito da Universidade de Brasília, a proposição de projetos de extensão que, articulados entre si, estimulem o interesse de mulheres e meninas das escolas públicas do Distrito Federal a buscar profissões e carreiras científicas;
- II. Fomentar projetos de extensão que contribuam para a eliminação de estereótipos de gênero em carreiras científicas;
- III. Fomentar projetos de extensão que se preocupem com a diversidade de mulheres e meninas de modo interseccional, o que permitirá o desenvolvimento de ações que estimulem o interesse em buscar profissões e carreiras científicas em mais largo espectro de diversidade como, por exemplo: mulheres e meninas negras, indígenas, do campo, lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneros e travestis (LBTs) e com deficiência;
- IV. Fomentar projetos de extensão destinados a formar mulheres e meninas para o protagonismo em seus territórios de vivência;
- V. Fomentar, pela extensão, processos de formação de natureza crítico-social na interface comunidade/universidade;
- VI. Fomentar a articulação social, comunitária e territorial em perspectiva inclusiva, buscando permanentemente efetivar o papel social da universidade;



VII. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

#### 2 REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 Quanto ao projeto de extensão:
- **2.1.1** Poderá submeter proposta a este Edital coordenador(a) que possua projeto de extensão submetido de forma vinculada ao "Edital DEX/DPI/SDH N.º 12/2024 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA" no SIGAA EXTENSÃO e que tenha status de "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 13.
- I. Propostas não vinculadas ao "Edital DEX/DPI/SDH N.º 12/2024 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA" serão desclassificadas.
- II. Os(as) coordenadores(as) de extensão das unidades acadêmicas deverão emitir a autorização, via SIGAA, da proposta até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pelo Decanato de Extensão.
- **2.1.2** O projeto de extensão **deverá** vincular-se a uma das linhas de atuação especificadas no item 7 deste edital.
- **2.1.3** O(A) Coordenador(a) do projeto **deverá** preencher o Formulário de Inscrição **(Anexo II)** e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no item 13 deste Edital.
- **2.1.4** As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), módulo Extensão, disponível em https://sig.unb.br/sigaa.

**Parágrafo único.** O projeto deverá ser vinculado ao "Edital DEX/DPI/SDH Nº 12/2024 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA", por meio da opção "Forma de Financiamento", marcar "Financiado pela UnB", depois "Financiamento DEX" e selecionar o referido edital.

- **2.1.5** As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção deste edital.
- **2.1.6** O projeto deverá **necessariamente** atender os objetivos explicitados no item 1 deste edital.
- **2.1.7** O projeto deverá apresentar cronograma **detalhado** das atividades que ocorrerão na instituição escolar indicada.





- **2.1.8** O projeto deverá anexar na proposta do SIGAA o termo de aceite da instituição escolar e/ou do Polo de Extensão e/ou das Casas de Cultura em que o projeto será desenvolvido (**Anexo III**).
- 2.2 Quanto ao(à) proponente e à equipe:
- **2.2.1** O(A) proponente, responsável pela apresentação da proposta deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:
- I. Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente da FUB em efetivo exercício na UnB, de acordo com o Decreto n.º 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023;
- II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto na respectiva proposta do SIGAA;
- III. Não estar inadimplente em compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a projetos sob sua coordenação. Caso tenha alguma pendência, entrar em contato com a Diretoria Técnica de Extensão (DTE), pelo e-mail dtesecretaria@gmail.com.
- **2.2.2** Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2023, no caso de projetos coordenados por técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto(a).
- **2.2.3** Em conformidade com o Decreto n.º 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

#### **3 BOLSAS DE EXTENSÃO**

- **3.1** Poderá concorrer às bolsas o projeto cujo(a) Coordenador(a) tenha seu projeto submetido, vinculado ao "Edital DEX/DPI/SDH N.º 12/2024 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA", com status de "Aguardando aprovação dos departamentos" no SIGAA até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 13.
- **3.1.1** A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionista não-bolsista.
- **3.1.2** No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.





- **3.2** Os (as) bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 03/2018. O período para realização do processo de seleção previsto no cronograma apresentado no item 13 deverá ser respeitado pelo(a) coordenador(a).
- 3.2.1 A chamada pública deverá conter critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente e realizada para 4 (quatro) vagas, com previsão de estudantes no cadastro reserva.
- **3.2.2** Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) estudantes deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de Graduação da UnB e estarem de acordo com as normas previstas no item 3.8 deste Edital.
- **3.3** Demais projetos que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro Reserva por ordem de pontuação, podendo ser convocados pelo DEX/DPI/SDH em caso de desistência ou disponibilidade de bolsas.

**Parágrafo único.** Os projetos aprovados receberão o fomento oferecido no prazo de vigência deste edital.

- **3.4** No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC) o Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista, conforme descrito no item 8.5 deste Edital.
- **3.4.1** No caso de substituição, cadastrar o plano de trabalho do recém ingresso e incluí-lo como membros da equipe executora.
- **3.5** Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 3.6 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília (UnB).
- **3.7** Poderá concorrer à bolsa de extensão a/o estudante de graduação que cumpra cumulativamente as seguintes condições:
- I. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
- II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do projeto ao qual se vincula;





III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico onde o projeto for realizado;

Parágrafo único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;

- IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- V. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.
- 3.8 A Bolsa de Extensão será interrompida:
- I. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- II. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- III. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- IV. Por iniciativa própria do(a) bolsista, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo SIGAA, de relatório das atividades realizadas;

**Parágrafo único.** O (A) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SIGAA, o Relatório das Atividades do(a) estudante;

- V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa;
- VI. Em caso de não participação na Semana Universitária (programação do Programa Estratégico).

**Parágrafo único.** Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para dtedex@unb.br, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

- **3.9** É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão por meio de sites, blogs ou mídias sociais, por exemplo.
- **3.10** Realizar o processo seletivo para escolha dos(as) estudantes bolsistas, no período estabelecido no item 13 deste edital, observando as orientações contidas

nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 3.8 deste edital.

- **3.10.1** Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua unidade na **Semana Universitária** que ocorrerá entre os dias **04/11/2024 a 08/11/2024**.
- **3.10.2** Encaminhar processo pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ao DEX/DTE/SEC, no prazo estabelecido no cronograma do item 13 deste Edital, contendo o Edital da Chamada Pública para bolsista realizado pela coordenação do projeto e o Termo de Compromisso do(a) bolsista selecionado(a). O(a) docente deverá seguir os seguintes passos:
  - a) Clicar em Iniciar Processo.
  - b) Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista.
  - c) O processo deve ser público.
  - d) Clicar em Incluir Documento.
  - e) Escolher Documento "Termo de Compromisso Estudante Extensionista".
  - f) Preencher o Termo com os dados do bolsista.
  - g) Clicar em "Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas".
  - h) No campo "Liberar Assinatura Externa para" colocar o nome do discente e depois clicar em "Liberar".
  - i) Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.
- **3.11** O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto.
- 3.12 É de responsabilidade do(a) bolsista manter os dados pessoais atualizados, como telefone, e-mail e conta bancária. Ressalta-se que a conta deve ser conta corrente, não sendo aceito conta-poupança, conta-salário, conta-conjunta ou em nome de terceiros.
- **3.13** Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail **dtesecretaria@gmail.com**.

#### **4 DAS HORAS EM EXTENSÃO**

**4.1** A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar em concordância com as normativas vigentes.

#### **5 DESISTÊNCIA DO PROJETO**





**5.1** No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DTE/SEC), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário submeter o Relatório Final das Atividades no SIGAA.

**Parágrafo único.** Mediante a desistência de um projeto, o próximo projeto do Cadastro Reserva terá direito à bolsa de extensão mensal, relativa ao período restante dentro da vigência deste Edital.

#### 6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- **6.1** As propostas de projeto deverão ser cadastradas no SIGAA e vinculadas ao "Edital DEX/DPI/SDH N.º 12/2024 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA" para alcançar o status de submetida.
- **6.2** O(A) Coordenador(a) do projeto **deverá** preencher o Formulário de Inscrição **(Anexo II)**, devidamente digitado e assinado, e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no item 13 deste Edital.
- **6.3** Propostas submetidas sem o Formulário de Inscrição **(Anexo II)**, fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão **desclassificadas**.
- **6.4** O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- **6.5** Serão aceitas no máximo **duas propostas por proponente** neste edital, desde que elas não estejam submetidas ou contempladas em outro edital DEX.
- **6.6** Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e-mail <a href="mailto:dtedex@unb.br">dtedex@unb.br</a>.

#### **7 LINHAS DE ATUAÇÃO**

- 7.1 Este edital dispõe das seguintes linhas de atuação:
- a) Gênero, Sexualidades, Raça, Etnia e Interseccionalidades;
- b) Educação;
- c) Tecnologia e Produção;
- d) Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;
- e) Trabalho;
- f) Saúde e Qualidade de Vida;
- g) Envelhecimento saudável, participativo e cidadão.



#### 8 RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**8.1** Participar das atividades propostas pelo DEX/DPI/SDH que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária, sendo obrigatória sua participação, bem como das (os) estudantes sob sua orientação, no seguinte evento "Programação própria do Programa Mulheres e Meninas na Ciência pra fazer a diferença" na Semana Universitária 2024.

**Parágrafo único.** Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementadas pelo DEX.

**8.2** Participar das reuniões ordinárias, em dia e horário acordado pelo grupo de coordenadoras (es) contemplado neste edital, conforme cronograma a ser divulgado pela coordenação do Programa Estratégico.

**Parágrafo único.** Para a permanência do projeto no âmbito do Programa, o(a) coordenador(a) não poderá ter duas faltas consecutivas sem justificativa.

**8.3** Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho deverá apresentar o cronograma detalhado de atividades a serem realizadas pelo(a) estudante no espaço físico de referência.

- **8.4** Encaminhar os documentos conforme descritos no item 3.10.2.
- **8.5** Comunicar substituição de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, até o dia 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.
- 8.5.1 A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no mês seguinte. O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.
- **8.5.2** A partir do mês de novembro de 2024 não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.



- **8.5.3** Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da comissão intrainstitucional DEX/DPI/SDH.
- **8.6** Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela DTE/DEX. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.
- **8.7** Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados. Os relatórios deverão ser realizados por meio do SIGAA.
- **Parágrafo único.** Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.
- **8.8** Fomentar a participação dos(as) estudantes bolsistas em fóruns, seminários, congressos, encontros, mesas-redondas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.
- **8.9** Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.
- **8.10** Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do Projeto à BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/) através do "Formulário de Submissão de Itens" disponível no link: https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/.
- **8.11** Cumprir todas as determinações previstas neste edital.

#### 9 RESPONSABILIDADES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS

- 9.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:
- **9.1.1** Dedicar 15 (quinze) horas semanais, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

**Parágrafo único.** O(A) estudante deverá frequentar o espaço físico de referência ao qual se vincula, conforme Plano de Trabalho acordado com seu(ua) professor(a) orientador(a);

**9.1.2** Assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste edital.

**Parágrafo único.** Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

Parágrafo único. Não serão aceitos termos manuscritos.

**9.2** Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

**Parágrafo único.** O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

**9.3** Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Parágrafo único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

- **9.4** Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial "Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade", quando convocados(as).
- **9.5** Participar da Programação própria do Programa Estratégico "Mulheres e Meninas na Ciência pra fazer a diferença" na Semana Universitária 2024 e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.
- **9.6** Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.
- **9.7** Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

#### 10 AVALIAÇÃO DE PROJETOS

- **10.1** O DEX/DPI/SDH constituirá comissão técnica para análise e avaliação das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 10.4.
- **10.2** A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, conforme fórmula apresentada no item 10.5.





- **10.3** Em caso de empate entre uma proposta coordenada por um homem e uma proposta coordenada por uma mulher, o desempate será efetivado a favor da proposta coordenada por uma mulher.
- **10.3.1** No caso de empate entre propostas de duas mulheres ou entre propostas de dois homens, considerar-se-á os eixos apresentados no item 10.5, quando o desempate será efetivado a favor do projeto que obtiver maior pontuação no Eixo Articulação com políticas públicas e sociais.
- **10.3.2** Permanecendo o empate nas situações descritas no item 10.3.1, considerarse-á a maior pontuação obtida no Eixo Formação social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa.
- **10.3.3** Permanecendo novamente o empate nas situações descritas no item 10.3.1, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência para o projeto.

**Parágrafo único.** Se ainda assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que melhor se articular com o conjunto dos projetos selecionados no edital.

**10.4** As propostas não contempladas com bolsa, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos eixos, constarão de Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação.

10.5 A avaliação será realizada conforme os critérios da Tabela 1:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	1) Convergência com as demandas gerais apresentadas no item 1 e no Anexo IV deste edital. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência da escola, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0 pontos);	
Articulação com políticas públicas e sociais	<ol> <li>Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam no território de referência. Interface com outras unidades de ensino (até 10,0 pontos);</li> <li>Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações</li> </ol>	Até 40,0 pontos





Formação crítico- social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	comunitárias locais (até 10,0 pontos);  4) Demonstre pelas atividades planejadas a habilidade de ser eficaz e eficiente ao mesmo tempo, ou seja, atingindo as metas projetadas durante o planejamento e otimizando o uso dos recursos humanos, do tempo e dos insumos (até 10,0 pontos)  5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto dos territórios de referência (até 10,0 pontos);  6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0 pontos);  7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0 pontos);  8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0 pontos).	Até 40,0 pontos
Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência em sua interface com a comunidade	9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0 pontos);  10) Cronograma (outubro a dezembro) e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do projeto, bem como no seu espaço físico de referência; (até 10,0 pontos).	Até 20,0 pontos

Tabela 1. Critérios de Avaliação dos Projetos.

**10.6** A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pelo número de critérios: NF = Soma das notas/10.

- **10.7** Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 3 (três) eixos para não serem desclassificadas.
- **10.8** A seleção de um projeto neste edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista, não compreendendo avaliação de necessidades orçamentárias porventura apresentadas pelos proponentes.
- **10.8.1** O DEX apoiará os projetos selecionados nos limites estabelecidos neste edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio a possíveis previsões de orçamento neles descritas.

#### 11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

#### 11.1 Do Resultado Provisório

- **11.1.1** O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link http://dex.unb.br, conforme cronograma no item 13 deste Edital
- **11.1.2** O resultado provisório constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

#### 11.2 Da Interposição de Recursos

- **11.2.1** O(A) coordenador(a) terá o prazo de **2 dias (dois) úteis**, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.
- **11.2.2** O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo V**, deverá ser enviado via SEI para DTE/DEX, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- **11.2.3** Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

#### 11.3 Do Resultado Definitivo

- **11.3.1** O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em http://dex.unb.br, conforme cronograma no item 13 deste Edital.
- **11.3.2** O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.





#### **12 RELATÓRIO**

**12.1** Ao encerrar o prazo de vigência do presente edital, é necessário submeter o Relatório das Atividades desenvolvidas, via SIGAA.

**Parágrafo único.** O relatório refere-se ao encerramento da vigência do edital, devendo enviá-lo dentro de 30 (trinta) dias após o término do edital, dentro do campo de Relatório Final das Atividades no SIGAA.

**12.2** A qualquer momento, o DEX/DPI/SDH, via Comissão Intrainstitucional, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

#### 13 CRONOGRAMA GERAL

13.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX/DPI/SDH.

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital DEX/DPI/SDH Nº 12/2024	29/07/2024
Período de SUBMISSÕES no SIGAA com Anexo II incluso	29/07/2024 a 16/08/2024
Período para autorização pela coordenação de extensão da unidade	29/07/2024 a 19/08/2024
Período para análise de inscrições e seleção dos projetos pela equipe avaliadora	Até 30/08/2024
Adequação das propostas	Até 05/09/2024
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	06/09/2024
Período de Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo V)	06/09/2024 a 09/09/2024
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	10/09/2024
Eleição da coordenadora do programa estratégico	11/09/2024
Período para processo de inscrição/seleção de bolsistas, conforme item 3.2	10/09/2024 a 23/09/2024
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante	Até 27/09/2024
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e	Até 27/09/2024



Cadastro do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA	
Início de atuação dos(as) bolsistas	01/10/2024
Entrega prevista do RELATÓRIO FINAL do projeto	Até 31/01/2025

Tabela 2. Cronograma

#### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.
- **14.2** O apoio da UnB/DEX/DPI/SDH deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.
- **14.3** O descumprimento das normas deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais à coordenação junto ao DEX/DPI/SDH, a serem deliberados pela Câmara de Extensão (CEX).
- **14.4** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada dos Decanatos de Extensão e Pesquisa e Inovação e Secretaria de Direitos Humanos, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DPI/SDH, via Comissão Intrainstitucional, em conformidade com a CEX.
- **14.6** Dúvidas em elação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail dtedex@unb.br.

Brasília. 29 de Julho de 2024.

Rogério Ferreira

Decano de Extensão em Exercício

Maria Emília Machado Telles Walter Decana de Pesquisa e Inovação

Deborah Silva Santos Secretaria de Direitos Humanos



#### **ANEXO I**

## DOCUMENTO ORIENTADOR DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA UnB - MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA EDITAL DEX/DPI/SDH N° 12/2024

A Universidade de Brasília, por meio de ações de extensão, ensino e pesquisa, procura permanentemente promover diálogo profícuo entre universidade e sociedade. A indissociabilidade desse tripé de ações fundamenta uma política institucional de integração horizontal com distintos territórios – regionais, nacionais e internacionais –, buscando valorizar a diversidade sociocultural neles presente. Neste contexto, visando o fortalecimento desta política, o Decanato de Extensão (DEX), o Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) e a Secretaria de Direitos Humanos da UnB, por meio da Comissão Intrainstitucional DEX/DPI/SDH implanta o **Programa Estratégico** intitulado "**Mulheres e Meninas pra fazer a diferença**".

O Programa Estratégico intitulado "Mulheres e Meninas na Ciência da UnB pra fazer a diferença" se constitui como um Programa de Ação Contínua gerido pelo Decanato de Extensão, Decanato de Pesquisa e Inovação e Secretaria de Direitos Humanos, em consonância com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário, aprovada em 28 de dezembro de 2000. Suas finalidades são:

Articular as ações desenvolvidas por professores(as), técnicos(as) e estudantes da UnB no âmbito da temática em suas respectivas territorialidades;

Debater e fomentar metodologias pautadas no trabalho coletivo para o desenvolvimento de ações de extensão, em sua indissociabilidade com ensino e pesquisa, baseadas em problemas e contextos reais em relação ao objetivo deste edital, formando pessoas preocupadas com as necessidades de uma sociedade ética, justa, democrática, diversa e sustentável;

Fomentar diálogo permanente entre universidade e sociedade;

Identificar demandas de comunidades, movimentos sociais e organizações em geral da sociedade civil que referenciem, social e culturalmente, o desenvolvimento de projetos, consolidando parcerias entre a UnB e os sujeitos dos territórios de referência dos projetos;

Fortalecer e gerenciar, por meio do Programa integrador, as ações compartilhadas, dando publicidade ao conjunto de ações;

Promover diálogo entre universidades e Secretaria de Educação do Distrito Federal, setores governamentais e não governamentais do DF, objetivando o desenvolvimento coletivo de ações integradas de extensão;



Fomentar o desenvolvimento coletivo de ações, contando com a participação de sujeitos de diferentes espaços culturais, de modo a promover potente troca de experiências e inovação social;

O Programa visa não só articular os projetos desenvolvidos em nas diferentes escolas, mas também colocar em diálogo sujeitos e ações dos diferentes espaços socioculturais que o compõem.

Para alcançar este duplo intento, o Programa Estratégico se organiza por meio dos projetos que compõem o programa, selecionados em edital de fomento específico. Os projetos selecionados com bolsa para estudante de graduação compõem automaticamente o referido programa.

O programa contará com uma coordenadora que será escolhida entre as proponentes com projeto aprovado. Todas as proponentes com projeto aprovado poderão candidatar-se à Coordenação. A escolha será realizada por meio de eleição organizada pela Comissão Intrainstitucional DEX/DPI/SDH, em metodologia de maioria simples, tendo direito a voto somente os(as) referidos(as) proponentes com projeto aprovado. Em caso de empate, o voto de qualidade (desempate) será dado pelo(a) Diretor(a) Técnico do DEX ou, na sua ausência, pelo(a) Diretor (a) de Desenvolvimento e Integração Social, vinculada(o) ao DEX.

A coordenadora receberá bolsa de extensão no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), equivalente a bolsa Produtividade Sênior do CNPq, na rubrica auxílio financeiro a pesquisador. **O período de duração da bolsa será no máximo de outubro de 2024 a dezembro de 2024**. O principal objetivo do programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo.

São atribuições da coordenadora do programa:

- I Gerenciar o conjunto de ações aprovadas em edital;
- II Articular os projetos desenvolvidos de modo a fortalecê-los e potencializá-los em suas comunidades escolares de atuação;
- III Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário, com os(as) coordenadores(as) dos projetos que compõem o Programa sob sua coordenação visando a integração das ações, o planejamento coletivo, a geração de parcerias. Dia e horário serão definidos pelo grupo de projetos;
- IV Encaminhar à comissão de acompanhamento intrainstitucional DEX/DPI/SDH via e-mail **cepaedex@unb.br** as atas das reuniões mencionadas no item anterior;
- V- Encaminhar à comissão de acompanhamento DEX/DPI/SDH via email **cepaedex@unb.br** o cronograma de atividades previstas para o Programa;
- VI Solicitar e fazer o controle dos recursos financeiros que porventura sejam destinados ao Programa pelo DEX/DPI/SDH.





#### **ANEXO II**

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA - EDITAL DEX/DPI/SDH Nº 12/2024

Preencher os dados utilizando-se de digitação

ÁREA DE ABRANGÊNCIA - Região Administrativa onde a escola e/ou Polo de Extensão e/ou Casa de Cultura se localiza	
LINHA DE ATUAÇÃO PRINCIPAL (marque somente uma opção)	<ul> <li>( ) Gênero, Sexualidades, Raça, Etnia e</li> <li>Interseccionalidades</li> <li>( ) Educação</li> <li>( ) Tecnologia e Produção</li> <li>( ) Direitos Humanos, Cidadania e Justiça</li> <li>( ) Trabalho</li> <li>( ) Saúde e Qualidade de Vida</li> <li>( ) Envelhecimento saudável, participativo e cidadão</li> </ul>

As informações contidas neste formulário serão utilizadas para a avaliação do projeto, conforme descrito no item 10.4 do Edital. Após o preenchimento, anexar o presente documento à proposta cadastrada no SIGAA-EXTENSÃO.

#### EIXO - ARTICULAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS (até 40,0 pontos)

1) Convergência com as demandas gerais apresentadas no item 1 e no Anexo IV deste edital. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência da escola, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0 pontos; mínimo de 5 demandas gerais no item 1 e no anexo IV).

Interface com



3) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0 pontos; detalhar, no mínimo, 1 articulação com políticas públicas e sociais).
4) Demonstre pelas atividades planejadas a habilidade de ser eficaz e eficiente ao mesmo tempo, ou seja, atingindo as metas projetadas durante o planejamento e otimizando o uso dos recursos humanos, do tempo e dos insumos (até 10,0 pontos; mínimo de 5 atividades planejadas).
EIXO - FORMAÇÃO CRÍTICO-SOCIAL E INDISSOCIABILIDADE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA (até 40,0 pontos)
5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades escolares (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).
6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).

2) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na escola.

outras unidades de ensino (até 10,0 pontos; mínimo de 1 projeto de extensão).



7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).
8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).
EIXO - VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO CONTINUADA DO ESPAÇO
DE REFERÊNCIA EM SUA INTERFACE COM A COMUNIDADE (até 20,0 pontos)
9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300
9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300





#### **ACEITE INSTITUCIONAL**

O/A Sr./Sra. nome completo do/da responsável pela instituição, cargo do/da responsável do/da nome completo da instituição está de pleno acordo com o desenvolvimento do projeto de extensão título nesta instituição de responsabilidade do/da coordenadora/or nome da/do docente ou da /do técnica(o) vinculado à /ao nome do departamento, instituto ou faculdade da Universidade de Brasília.

O projeto envolve a realização de atividades (explicitar de forma geral as atividades previstas) para cumprimento dos objetivos (indicar os principais) identificar e quantificar o grupo de mulheres e/ou meninas como público envolvido. O projeto terá a duração de semanas/meses/anos, com previsão de início em mês/ano e término em mês/ano.

Eu, nome completo do/da responsável pela instituição, cargo do/da responsável do/da nome completo da instituição onde o projeto será desenvolvido, declaro que a instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante do presente projeto e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Nome do/a responsável pela instituição
Assinatura e carimbo do/a responsável pela Instituição



#### **ANEXO IV**

#### DEMANDAS TRANSVERSAIS DO PROGRAMA MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIFERENÇA EDITAL DEX/DPI/SDH Nº 12/2024

Conforme item 7.1 do Edital Nº12/2024 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA PRA FAZER A DIRENÇA DEX/DPI/SDH, a Tabela 3, constante deste anexo, apresenta as demandas transversais do Programa.

#### **DEMANDAS TRANSVERSAIS**

- 1. Potencializar atividades de interação entre as comunidades escolares:
- 2. Preparar as mulheres e as meninas para ingresso e permanência no mundo do trabalho científico por meio da realização de processos formativos continuados;
- 3. Potencializar a realização de atividades tanto nas escolas parcerias quanto em suas áreas de abrangência;
- 4. Potencializar o diálogo com a gestão pública a fim de fomentar o desenvolvimento de ações conjuntas;
- 5. Valorizar os saberes e fazeres locais, problematizando-os em diálogo com os saberes acadêmicos em prol do desenvolvimento científico das mulheres e meninas;
- Conectar ações de diferentes instituições que atuam na área de abrangência da comunidade escolar coparticipe do projeto;
- 7. Desenvolver projetos que contribuam para superação dos problemas de aprendizagem que acometeram as mulheres e meninas da Educação Básica durante a pandemia de Covid-19.

#### DEMANDAS TRANSVERSAIS

- 8. Fomentar a organização comunitária escolar, buscando potencializar o diálogo com entidades públicas para o desenvolvimento de ações que coloquem as referidas demandas em foco:
- 9. Valorizar parcerias com as Secretarias de Educação a fim de superar laços de dependência, relativos à EJA, com entidades não governamentais, igrejas entre outras;
- 10. Promover maior interação entre os projetos que compõem o programa;
- 11. Promover ações que deem visibilidade do projeto /programa junto à comunidade escolar referência como feiras, exposição e mostras;
- 12. Sensibilizar as comunidades acerca das possibilidades de a desenvolvimento de projetos a partir das demandas da comunidade onde atua:





- 13. Promover formação técnica que possa potencializar a participação das mulheres e meninas da comunidade nos projetos desenvolvidos no contexto deste edital;
- 14. Promover ao menos 1 (uma) ação na universidade para as mulheres e meninas envolvidas no projeto;
- 15. Promover ao menos 1 (uma) ação na universidade para as mulheres idosas envolvidas no projeto;
- 16. Realizar ações de fortalecimento dos processos de formação das trabalhadoras da comunidade escolar de referência do projeto;
- 17. Levar a universidade a refletir sobre a linguagem utilizada nos territórios a fim de não fazer da linguagem formal um modo de precarizar a comunicação entre universidade e sociedade:

Tabela 3. Demandas Transversais



#### **ANEXO V**

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DEX/DPI/SDH Nº 12/2024

#### Preencher os dados utilizando-se de digitação

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao Edital DEX/DPI/SDH nº 12/2024.

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para **DEX/DTE**, no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordonador(a):
Coordenador(a):
Solicitação:
Justificativa (200 a 300 caracteres por item):

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital DEX/DPI/SDH Nº 12/2024 junto à Diretoria Técnica de Extensão do Decanato de Extensão da UnB.